



LEI N.º 383/2013

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I. o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Iati, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 79.865.000,00 (setenta e nove milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 78.888.000,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 3.641.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I.	RECEITAS CORRENTES		
	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	951.600,00
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.617.100,00
	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	2.581.750,00
	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	697.550,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	44.386.200,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>230.800,00</u>
SOMA.....	R\$	50.465.000,00

II. RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>26.740.000,00</u>
SOMA.....	R\$	26.790.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	2.610.000,00
---	-----	--------------

TOTAL GERAL.....	R\$	<u>79.865.000,00</u>
------------------	-----	----------------------

Art. 4º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I. ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	62.669.200,00
--------------------------	-----	---------------

II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>17.195.800,00</u>
TOTAL	R\$	79.865.000,00

III. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	27.767.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	28.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>17.776.100,00</u>
SOMA.....	R\$	45.572.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	28.691.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>863.000,00</u>
SOMA.....	R\$	29.674.900,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	75.246.900,00
-----------------------	-----	---------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	977.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	3.641.100,00

TOTAL GERAL.....	R\$	<u>79.865.000,00</u>
------------------	-----	----------------------

IV. DESPESAS POR FUNÇÕES	
LEGISLATIVA.....	R\$ 1.553.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 6.676.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 2.045.500,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$ 2.538.000,00
SAÚDE.....	R\$ 12.612.300,00
EDUCAÇÃO.....	R\$ 21.130.800,00
CULTURA.....	R\$ 644.400,00
URBANISMO.....	R\$ 4.600.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$ 350.000,00
SANEAMENTO.....	R\$ 8.600.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 620.500,00
AGRICULTURA.....	R\$ 4.163.600,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$ 50.000,00
TRANSPORTE.....	R\$ 400.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$ 7.157.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 2.105.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ <u>977.000,00</u>
SOMA.....	R\$ 76.223.900,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$ <u>3.641.100,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$ <u>79.865.000,00</u>
V. DESPESAS POR ÓRGÃOS:	
PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 1.558.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 1.915.900,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$ 98.800,00
SEC.DE COORD. POLÍTICA DE GOVERNO.....	R\$ 58.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 3.592.100,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$ 2.299.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 21.240.100,00
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS..	R\$ 8.029.100,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$ 12.742.600,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 1.406.300,00
SEC. AGRICULTURA E PECUARIA.....	R\$ 4.919.200,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ 15.159.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	620.500,00
IPREVI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IATI.....	R\$ <u>2.584.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 76.223.900,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	<u>3.641.100,00</u>
TOTAL GERAL.....	79.865.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;
- II. realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III. atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV. atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.


Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2013.



JORGE DE MELO ELIAS
- PREFEITO -